



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

**DECRETO Nº: 140/2019**

**Súmula:** Reestruturação dos membros representativos do Conselho Municipal da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em Conferência Municipal realizada no dia 26 de agosto do ano de 2019, realizou – se a alteração dos membros da sociedade civil e governamental para compor o Conselho em suma e, reestruturando – o conforme Lei municipal 669/2008.

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
<b>Do Governo Municipal</b>		
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Jaqueline Souza dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
Joseane dos Santos Uczak	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Magda Boeira Gomes	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Fernanda Apa. Murinelli	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Carlos Vinicius Sbardelotto	Secretaria Municipal de Saúde	VICE PRESIDENTE
Márcio Neves Vujanski	Secretaria Municipal de Finanças	PRESIDENTE
Anderson Rafael Palinski	Gabinete do Prefeito	Suplente
Vitorino Coradin	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
Gabriela Flôres de Mello	Secretaria Municipal de Agricultura	Suplente
<b>Da Sociedade Civil</b>		
Tereza Osovski Martins	Pastoral da Criança	Titular
Cleusa Apa. Slobodzan	Pastoral da Criança	Suplente
Elizabete Guimarães Daros	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular
Francilene Leal Mendes	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Suplente
Olga Ferreira Cordeiro	Rotary Club	Titular
Bernadete Pereira de Moraes	Rotary Club	Suplente
Valdir Baltokoski	ACIAC	Titular
Iva Bianchi	ACIAC	Suplente
Daniela Cristina Tirtch	Associação Amigos da Casa Lar do Idoso	Titular
Mary Eraini Berndt de Abreu	Associação Amigos da Casa Lar do Idoso	Suplente

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo/PR, 30 de Agosto de 2019.

  
JAIR ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº. 585/2019  
De 29 de agosto de 2019.

**Ementa:** Fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do artigo 100, §§ 3º e 4º, da constituição federal.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos e/ou obrigações do Município de Porto Barreiro, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou Administração, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de dez salários mínimos nacionais vigentes à época da expedição da requisição e, caso o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste parágrafo, o pagamento será feito sempre por meio de precatório, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças ou Administração.

Art. 3º - Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º - Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidas na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos.

Art. 5º - A Procuradoria Jurídica do Município fará análise dos ofícios requisitórios devidamente protocolados na Secretaria Municipal e expedirá parecer sobre o pedido e a veracidade dos documentos apresentados, bem como do cumprimento das disposições legais.

Parágrafo único - A Procuradoria Jurídica poderá requisitar a complementação de outros documentos que entender serem necessários para análise e instrução do pedido.

Art. 6º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

*Marinez Baldin Crotti*  
MARINEZ BALDIN CROTTI  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

Processo n.º 090/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SEMANAL E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADE.

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 060/2019, para análise da Impugnação Interposita pela empresa CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapéu. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 42 3656-1002. Endereço: Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 184 - Centro - Goioxim - PARANÁ.

Goioxim, 30 de agosto de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1183  
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº: 140/2019

**Súmula:** Reestruturação dos membros representativos do Conselho Municipal da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Em Conferência Municipal realizada no dia 26 de agosto do ano de 2019, realizou-se a alteração dos membros da sociedade civil e governamental para compor o Conselho em suma e, reestruturado - o conforme Lei municipal 669/2008.

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Isabel dos Santos Gonçalves	De Governo Municipal	Titular
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Finanças	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Gabinete do Prefeito	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Agricultura	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Da Sociedade Civil	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Pastor da Igreja	Titular
Isabel dos Santos Gonçalves	Pastor da Igreja	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular
Isabel dos Santos Gonçalves	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Rotary Club	Titular
Isabel dos Santos Gonçalves	Rotary Club	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Associação Amigos da Casa Lar do Idoso	Titular
Isabel dos Santos Gonçalves	Associação Amigos da Casa Lar do Idoso	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Associação Amigos da Casa Lar do Idoso	Titular
Isabel dos Santos Gonçalves	Associação Amigos da Casa Lar do Idoso	Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Jair Rocha da Silva*  
JAIR ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO DO PARANÁ

CPF: 78.279.981/0001-43  
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1183

Construindo uma nova história  
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 141/2019

que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Nomeação do Sr. Eliel Zimmermann, portador do RG nº 6.244.292-1 e CPF nº 843.919.609-15, para ocupar cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Indústria e Comércio do quadro de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 30 de agosto de 2019.

*Jair Rocha da Silva*  
JAIR ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO DO PARANÁ

CPF: 78.279.981/0001-43  
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1183

Adm. 2017/2020  
Construindo uma nova história

Lei 1072/2019

**SÚMULA:** RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** (Ofício 21/2019) em sessão ordinária nº 20/2019 em 15 de agosto de 2019, e eu Jair Rocha da Silva, **Prefeito Municipal** no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1º, inciso a, Sanção e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciada no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1066 de 27 de maio de 2019, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

**Parágrafo único** - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO DO PARANÁ

CPF: 78.279.981/0001-43  
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1183

**Parágrafo único** - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo - PR, 29.08.2019.

*Jair Rocha da Silva*  
JAIR ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO DO PARANÁ

CPF: 78.279.981/0001-43  
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1183

LEI Nº 1073/2019

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo - IPSM e dá outras providências.

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** em sessão ordinária nº 20/2019 em 15 de agosto de 2019, (Ofício 19/2019) e eu Jair Rocha da Silva, **Prefeito Municipal** no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1º, inciso a, Sanção e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício de 2019, no valor de R\$ 75.290,75 (setenta e cinco mil duzentos e noventa reais e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**Orgão:** 01 - Instituto Municipal de Previdência

**Unidade:** 00 - Coordenação de Previdência

**Projeto/Atividade:** 28.846.1401.2003 - Fundo Previdenciário do RPPS -

**Conta:** 00171

**Natureza:** 3.3.90.91.00.00

**Nome da natureza de despesa:** Sentenças judiciais

**Fonte de recurso:** 00040

**Valor:** R\$ 75.290,75 (setenta e cinco mil duzentos e noventa reais e cinco centavos).



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO DO PARANÁ

CPF: 78.279.981/0001-43  
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1183

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior será utilizado cancelamento de dotação orçamentária nas seguintes contas:

**Orgão:** 01 - Instituto Municipal de Previdência

**Unidade:** 00 - Coordenação de Previdência

**Projeto/Atividade:** 28.846.1401.2003 - Fundo Previdenciário do RPPS -

**Conta:** 00160

**Natureza:** 3.3.90.90.00.00

**Nome da natureza de despesa:** Indenizações e restituições

**Fonte de recurso:** 00040

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Conta:** 00170

**Natureza:** 3.3.90.98.00.00

**Nome da natureza de despesa:** Compensações ao RGPS

**Fonte de recurso:** 00051

**Valor:** R\$ 25.290,75 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 29 de agosto de 2019.

*Jair Rocha da Silva*  
JAIR ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO DO PARANÁ

CPF: 78.279.981/0001-43  
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1183

LEI Nº. 1074/2019

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa e proceder à abertura de crédito especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019.

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** em sessão ordinária nº 20/2019 em 15 de agosto de 2019, (Ofício 18/2019) e eu Jair Rocha da Silva, **Prefeito Municipal** no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1º, inciso a, Sanção e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Elemento de Despesa e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, no valor de R\$ 1.048.290,50 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e noventa mil reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**Orgão:** 05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Unidade:** 005 - Departamento de Transportes

**Projeto/Atividade:** 15.451.0501.1092 - Ingresso e Manutenção em Consórcio Público.

**Conta:** 1552

**Natureza:** 4.4.71.70.00.00

**Nome da natureza de despesa:** Rateio pela participação em Consórcio Público.

**Fonte de recurso:** 0501



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO DO PARANÁ

CPF: 78.279.981/0001-43  
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1183

**Valor:** R\$ 1.048.290,50 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e noventa mil reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será utilizado recursos de excesso da arrecadação, FONTE 501 - Recetas de Alienações de Ativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 29 de agosto de 2019.

*Jair Rocha da Silva*  
JAIR ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Até uma  
corrida ruim  
é melhor que  
não correr.



**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**  
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do ASSISCOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e adjudica o objeto ao INSTITUTO PROE, inscrito no CNPJ/MF nº 06.993.363/0001-51 com o percentual de 8% (oito por cento) sob o valor da bolsa auxílio, com período de 24 (vinte quatro) meses de execução.

Laranjeiras do Sul, 16 julho de 2019.

*Marinez Baldin Crotti*  
MARINEZ BALDIN CROTTI  
PRESIDENTE DO ASSISCOP

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**  
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
DISPENSA N.º 06-2019-ASSISCOP  
CONTRATO Nº 28-19

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP**, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. MARINEZ BALDIN CROTTI.

**CONTRATADA: INSTITUTO PROE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.993.363/0001-51, com sede em Maringá, Paraná, Rua Basílio Sautchuk, n.º 388, Centro, CEP 87.013-190, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO, portador do R.G. n.º 3.730.172-8 SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF N.º. 668.695.529-91.

**PERCENTUAL:** 8% sob o valor da bolsa auxílio.  
**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho 2019.  
**VIGENCIA:** 24 MESES.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.